

## CONCURSO DE IDEIAS PARA O MONTE PEDRAL

AS FORMAS DE TRANSFORMAÇÃO DA CIDADE E OS MODELOS DE HABITAÇÃO CONTEMPORÂNEA

### TERMOS DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Abril de 2019

Todos os direitos reservados

Nenhuma peça, escrita, gráfica ou desenhada incluída no presente processo de concurso pode ser reproduzida, modificada ou publicada, seja por que meio for, sem a autorização prévia da entidade adjudicante

## ÍNDICE

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>Artigo 1º</b>  | Objeto e modalidade do concurso   |
| <b>Artigo 2º</b>  | Entidade Adjudicante e Órgão que tomou a decisão de contratar                               |
| <b>Artigo 3º</b>  | Disponibilização das peças procedimentais   |
| <b>Artigo 4º</b>  | Processo do concurso de ideias  |
| <b>Artigo 5º</b>  | Esclarecimentos   |
| <b>Artigo 6º</b>  | Visitas ao Local  |
| <b>Artigo 7º</b>  | Júri do procedimento  |
| <b>Artigo 8º</b>  | Concorrentes  |
| <b>Artigo 9º</b>  | Impedimentos  |
| <b>Artigo 10º</b> | Documentos de identificação   |
| <b>Artigo 11º</b> | Anonimato   |
| <b>Artigo 12º</b> | Documentos que materializam as propostas de ideias  |
| <b>Artigo 13º</b> | Documentos para efeitos de divulgação / exposição   |
| <b>Artigo 14º</b> | Modo de apresentação das propostas de ideias  |
| <b>Artigo 15º</b> | Local e prazo para a apresentação das propostas   |
| <b>Artigo 16º</b> | Exclusão  |
| <b>Artigo 17º</b> | Idioma  |
| <b>Artigo 18º</b> | Critérios de seleção  |
| <b>Artigo 19º</b> | Apreciação das propostas de ideias  |
| <b>Artigo 20º</b> | Apresentação pública dos resultados   |
| <b>Artigo 21º</b> | Prémios   |
| <b>Artigo 22º</b> | Notificação da decisão de aquisição   |
| <b>Artigo 23º</b> | Habilitações  |
| <b>Artigo 24º</b> | Divulgação da decisão de aquisição, publicação das propostas, exposições e sessões públicas |
| <b>Artigo 25º</b> | Devolução das propostas   |
| <b>Artigo 26º</b> | Propriedade intelectual   |
| <b>Artigo 27º</b> | Calendário  |

**Anexos**

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Anexo I</b>    | Programa preliminar  |
| <b>Anexo II</b>   | Nomeação do Júri   |
| <b>Anexo III</b>  | Delimitação da área de intervenção   |
| <b>Anexo IV</b>   | Boletim de identificação   |
| <b>Anexo V</b>    | Esquema de apresentação das propostas  |
| <b>Anexo VI</b>   | Quadro sinótico  |
| <b>Anexo VII</b>  | Enquadramento no Plano Diretor Municipal do Porto  |
| <b>Anexo VIII</b> | Cartografia, ortofotomapas e fotografias aéreas  |
| <b>Anexo IX</b>   | Fotografias  |
| <b>Anexo X</b>    | Declaração relativa à transferência dos direitos de propriedade intelectual e autorização para exposição da proposta |
| <b>Anexo XI</b>   | Declaração para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP  |

## **TERMOS DE REFERÊNCIA**

### **ARTIGO 1º**

#### **Objeto e modalidade do concurso**

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de, no máximo, 5 (cinco) propostas de ideias, referentes à intervenção de promoção de uma área habitacional, de serviços e de comércio de proximidade no Monte do Pedral, na área ocupada até aqui pelas instalações militares, (cuja localização consta do Anexo III aos presentes Termos de Referência) para que se encontrem soluções que potenciem a revitalização e valorização deste local.
2. As propostas de ideias objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência.
3. O presente concurso de ideias segue o disposto no art.º 219.º-J e no Título IV – Instrumentos procedimentais especiais, Capítulo I – Concurso de ideias, da Parte II do Código dos Contratos Públicos<sup>1</sup> (CCP).
4. O presente concurso decorre sob anonimato.
5. Não há, para efeitos do disposto no art.º 219.º-D n.º 1 alínea k) do CCP, intenção na celebração, por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º, de um contrato de prestação de serviços destinado a adquirir planos, projetos ou quaisquer criações conceptuais que consistam na concretização ou no desenvolvimento da ou das propostas de ideias a adquirir neste concurso.

### **ARTIGO 2º**

#### **Entidade Adjudicante e Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A Entidade Adjudicante é o Município do Porto, com sede na praça General Humberto Delgado, código postal 4049-001 Porto.
2. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal do Porto no exercício da competência estabelecida na alínea a), n.º 1, art.º 18.º, do DL n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1, art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação atual), em conjugação com a alínea f), n.º 1, art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---

<sup>1</sup> Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na versão imposta pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

### ARTIGO 3º

#### Disponibilização das peças procedimentais

1. As peças procedimentais estão disponíveis para visualização e *download* em página da Internet, acessível através do sítio do Município do Porto (<http://bavadmin.cm-porto.pt/PT/compraspublicas/procedimentoscurso/procedimentosnaoeletronicos/montepe-dral/Paginas/default.aspx>), desde a data de envio do anúncio para publicação, e pode ser consultado livremente por qualquer interessado.
2. A disponibilização das peças procedimentais e a publicação das respostas aos respetivos pedidos de esclarecimento far-se-ão unicamente através do sítio do Município do Porto.
3. Qualquer interessado que proceda ao *download* das peças procedimentais, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos dos estipulados nos presentes Termos de Referência observando assim os direitos que se encontram protegidos.

### ARTIGO 4º

#### Processo do concurso de ideias

1. O Processo do concurso é constituído pelos presentes termos de referência e respetivos anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:
  - a) Termos de referência

|            |  |
|------------|--|
| Anexo I    | Programa preliminar  |
| Anexo II   | Composição do Júri   |
| Anexo III  | Delimitação da área de intervenção   |
| Anexo IV   | Boletim de identificação   |
| Anexo V    | Esquema de apresentação das propostas  |
| Anexo VI   | Quadro sinótico  |
| Anexo VII  | Enquadramento no Plano Diretor Municipal do Porto  |
| Anexo VIII | Cartografia, ortofotomapas e fotografias aéreas  |
| Anexo IX   | Fotografias do local   |
| Anexo X    | Declaração relativa à transferência dos direitos de propriedade intelectual e autorização para exposição da proposta |
| Anexo XI   | Declaração para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP  |
  - b) Anúncio

Anexo - Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República Eletrónico (DRE).

#### **ARTIGO 5º**

##### **Esclarecimentos, erros e omissões**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados exclusivamente através do endereço eletrónico [montepedral@cm-porto.pt](mailto:montepedral@cm-porto.pt).
3. Os pedidos de esclarecimento deverão, à semelhança das propostas, garantir que através dos mesmos não são disponibilizados elementos que permitam, de qualquer modo, identificar o concorrente, observando o princípio do anonimato subjacente ao concurso, nomeadamente garantindo que tais pedidos são enviados através de um endereço eletrónico não associável a qualquer concorrente<sup>2</sup>.
4. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, através do sítio do Município do Porto, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. Os esclarecimentos, juntamente com outras informações julgadas oportunas, serão anexados ao processo do concurso e disponibilizados para consulta no sítio do Município do Porto.

#### **ARTIGO 6º**

##### **Visitas ao Local**

Serão agendadas duas visitas ao interior da parcela, a primeira durante a segunda semana do primeiro terço do prazo do concurso e a segunda durante a terceira semana do segundo terço do prazo do concurso, em datas a publicitar através do sítio do Município do Porto.

#### **ARTIGO 7º**

##### **Júri do procedimento**

1. O presente concurso é conduzido pelo Júri, nomeado por despacho do órgão competente para a decisão de contratar, cuja composição consta do Anexo II aos presentes Termos de Referência.
2. O órgão competente para a decisão de contratar, por sua iniciativa ou por solicitação do Júri, pode designar peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar nas reuniões do Júri, sem direito de voto.
3. As deliberações do Júri relativas à ordenação ou exclusão, por inobservância do Programa Preliminar, das propostas de ideias apresentadas têm carácter vinculativo para a Entidade

---

<sup>2</sup> O endereço eletrónico utilizado não deve ter qualquer informação que permita a identificação do autor (quer por associação a pessoa singular ou coletiva).

Adjudicante, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

4. O Júri poderá deliberar, em face das propostas apresentados e quando a nenhuma tenha sido reconhecida qualificação em termos de valor absoluto, o não prosseguimento do concurso, devendo fundamentar detalhadamente tal opção, a qual deverá constar da ata da reunião em que tal decisão ocorrer.

#### **ARTIGO 8º** **Concorrentes**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, podem apresentar propostas de ideias, enquanto concorrentes:
  - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual habilitados a exercer a atividade de elaboração de estudos e projetos de arquitetura em Portugal, com inscrição válida na Ordem dos Arquitetos;
  - b) Pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos e projetos de arquitetura, tendo obrigatoriamente nos seus quadros, técnico(s) com a habilitação profissional exigida na alínea anterior.
2. Os Concorrentes de outros Estados-Membros da União Europeia poderão concorrer em igualdade de circunstâncias com os concorrentes de nacionalidade portuguesa, desde que garantam qualificações profissionais equivalentes às exigíveis em Portugal para o desempenho da respetiva profissão.
3. Os Concorrentes, arquitetos de outros Estados-Membros da União Europeia, deverão garantir a inscrição em associação profissional congénere, assim como a posse de habilitações académicas equivalentes, de acordo com o constante na Lei n.º 26/2017, de 30 de maio.
4. A proposta pode ser subscrita por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação, desde que cada membro respeite o definido nos números 1 e 2.
5. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual ou integrar diferentes agrupamentos de concorrentes, subcrevendo, simultaneamente, diferentes propostas de ideias.
6. A identificação dos membros do agrupamento concorrente deve constar do anexo IV aos presentes termos de referência.

## **ARTIGO 9º**

### **Impedimentos**

1. Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal, de acordo com o disposto no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
2. Estão ainda impedidos de concorrer, ou de colaborar a qualquer título com um concorrente, os membros do Júri, colaboradores, peritos e consultores do mesmo, funcionários e agentes da Entidade Adjudicante, e outras entidades singulares ou coletivas que, por quaisquer circunstâncias, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento.

## **ARTIGO 10º**

### **Documentos de identificação**

1. Os concorrentes devem apresentar um boletim de identificação, nos termos do Anexo IV aos presentes Termos de Referência, que contenha a respetiva identificação e contactos.
2. Os concorrentes devem entregar as declarações dos Anexos X e XI.

## **ARTIGO 11.º**

### **Anonimato**

1. A participação no presente concurso de ideias deve ser feita de forma anónima.
2. É condição essencial que os concorrentes assegurem o anonimato em todos os documentos do concurso relativamente à sua autoria, devendo ser seguido o previsto no artigo 14.º.
3. A identidade dos concorrentes só pode ser conhecida e revelada depois elaborado o relatório final com as deliberações vinculativas tomadas pelo júri.
4. A eventual quebra do anonimato acarretará a exclusão da proposta.

## **ARTIGO 12º**

### **Documentos que materializam as propostas de ideias**

As propostas de ideias deverão ser materializados através dos seguintes elementos:

1. Elementos escritos

Deverão ser apresentados em formato A4, organizados através de processo que impeça a separação de folhas:



- a) Memória descritiva e justificativa, com o número máximo de 20 páginas (incluindo imagens, esquemas, fotografias, anexos, etc.), que descreva e justifique a ideia preconizada, relativamente aos seguintes aspetos:
  - i. Critérios de adequação espacial e morfológica;
  - ii. Relação com a envolvente;
  - iii. Programa geral de intervenção, com referência a usos, rede de percursos e de circulações, estacionamento e equipamentos de apoio propostos;
  - iv. Critérios gerais de dimensionamento dos diferentes espaços e elementos da proposta;
  - v. Soluções tipológicas adotadas;
  - vi. Faseamento e programação da intervenção em conformidade com o estabelecido no programa preliminar;
  - vii. Adequação da solução face aos diversos condicionamentos existentes ou previsíveis;
  - viii. Sistema de acessos e circulação;
  - ix. Descrição da metodologia e estratégia a aplicar na definição das várias soluções técnicas preconizadas.
- b) Quadro resumo de áreas dos diversos espaços e usos previstos, de acordo com o quadro do Anexo VI;
- c) Proposta de faseamento de implementação;
- d) Estimativa do custo total da intervenção.

## 2. Elementos desenhados

Deverão ser apresentadas peças desenhadas, em número máximo de 10, numeradas, em formato DIN A2, dobradas no formato DIN A4, que contenham os seguintes elementos:

- a) Planta de enquadramento, à escala 1/2000;
- b) Esquemas do faseamento da intervenção;
- c) Planta geral de acessibilidades, circulações e estacionamento;
- d) Perfis gerais e parcelares que permitam a leitura integrada da solução proposta, à escala 1:1000 e/ou 1:500;
- e) Plantas, cortes e alçados parcelares das intervenções propostas, em escala adequada ao seu entendimento concetual e construtivo;
- f) Organograma ou outra representação que permita avaliar a interligação/interdependência dos espaços funcionais previstos;
- g) Imagens tridimensionais da proposta;

- h) Outros elementos que os concorrentes considerem importantes para a ilustração da proposta.

### 3. Painéis

Deverão ser apresentados 3 painéis, utilizados numa só face, no formato DIN A1, em material leve e autoportante e a espessura máxima de 1 cm, contendo:

- a) A síntese dos elementos relevantes da proposta;
- b) Além da legenda própria dos elementos gráficos, deverá ser feita a identificação do presente concurso.

### 4. Outros aspetos

- a) Não é permitida aos concorrentes a apresentação de maquetas da solução proposta, embora se admita a inclusão de fotografias das mesmas nos restantes documentos que materializam as propostas de ideias;
- b) Todos os elementos apresentados pelos concorrentes em suportes ou condições que contrariem o estipulado nos pontos 1, 2 e 3, não serão considerados pelo Júri para efeito de avaliação das propostas de ideias;
- c) A violação de qualquer das normas antecedentes constitui causa de exclusão da proposta apresentada.

## **ARTIGO 13º**

### **Documentos para efeitos de divulgação / exposição**

1. Os Concorrentes deverão ainda apresentar em suporte digital (*CD/DVD-Rom, pen drive, etc.*), apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pela Entidade Adjudicante, os seguintes elementos:
  - a) Ficheiros de cada painel apresentado, em formato *PDF* ou *JPEG*, com 300 *dpi* de resolução;
  - b) Ficheiros autónomos com as várias peças escritas, peças gráficas e/ou desenhadas, que integram os painéis e a memória descritiva, em formato *JPEG* ou *PDF* (com uma resolução mínima de 300 *dpi*).
2. No suporte digital referido no ponto anterior deve ser colocada uma etiqueta da qual conste unicamente a identificação do Concurso.

#### **ARTIGO 14º**

##### **Modo de apresentação das propostas de ideias**

1. Os documentos referidos nos artigos 10º, 12º e 13º devem ser referenciados e acondicionados em conformidade com o exposto nos números seguintes, estando representado no anexo V o esquema gráfico da sua apresentação.
2. Os documentos previstos no artigo 10º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «CONCORRENTE» e a designação do presente concurso.
3. Os documentos previstos no artigo 12º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «PROPOSTA» e a designação do presente concurso.
4. Os documentos previstos no artigo 13º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «DIVULGAÇÃO» e a designação do presente concurso.
5. Os invólucros referidos nos números 2, 3 e 4 são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «INVÓLUCRO EXTERIOR», no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso e da Entidade Adjudicante.
6. Todos os documentos, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento (nome, símbolos, códigos, etc.) que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
7. As propostas de ideias apresentadas a concurso não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o relatório final do Júri, onde conste a avaliação e ordenação das propostas e a identidade dos concorrentes.

#### **ARTIGO 15º**

##### **Local e prazo para a apresentação das propostas**

1. As propostas deverão ser entregues diretamente na Divisão Municipal de Compras da Câmara Municipal Porto, sita na Rua do Bolhão, 162 - 6.º Piso, 4000-111, Porto, contra recibo, que mencionará unicamente a designação do presente concurso e da Entidade Adjudicante, a data, a hora e o número de ordem de entrada da proposta recebida, em respeito pelo princípio do anonimato, até às 16 horas do 75º dia a contar da data de publicação no DR.
2. Se o envio for efetuado por correio registado, não deverá ser indicado o remetente.

3. Nos casos referidos no nº anterior, a data considerada para efeitos de cumprimento do prazo estipulado no n.º 1 é a do registo.
4. Não serão aceites propostas enviadas através de serviços postais cujos portes e/ou fretes alfandegários se encontrem por liquidar.

#### **ARTIGO 16**

##### **Exclusão**

1. Para além das demais condições para a exclusão de um Concorrente, previstas nos presentes termos de referência, são ainda motivos de exclusão as seguintes situações:
  - a) Receção das propostas após a data e hora limite mencionada no artigo 15.º;
  - b) Verificação, pelo Júri, de que nos documentos que constituem as propostas ou no “INVÓLUCRO EXTERIOR” existem sinais suscetíveis de permitirem a identificação do concorrente;
  - c) Verificação, aquando da abertura do invólucro “CONCORRENTE”, de uma situação de impedimento.
2. A exclusão de um concorrente, nos termos do número anterior será fundamentada pelo Júri e constará da ata da reunião em que tal decisão ocorrer, bem como do Relatório Final.

#### **ARTIGO 17º**

##### **Idioma**

Todos os documentos que materializam as propostas de ideias devem ser redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

#### **ARTIGO 18º**

##### **CrITÉrios de seleção**

1. A seleção das propostas de ideias é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação:
  - a) Originalidade, inovação e coerência global da solução concetual proposta (40%);
  - b) Qualidade da solução urbana, paisagística e arquitetónica (30%);
  - c) Exequibilidade da solução (30%).
2. O fator de avaliação previsto na alínea a) do número anterior compreende ainda os seguintes subfactores:
  - a) Contributo para a valorização e atratividade da área de intervenção (40%);
  - b) Qualidade formal e inovação tipológica (30%);
  - c) Integração no contexto urbano alargado (30%).

3. O fator de avaliação previsto na alínea b) do nº 1 compreende ainda os seguintes subfactores:
  - a) Reforço da estrutura morfológica no contexto urbano envolvente (40%);
  - b) Qualidade do desenho do espaço público (30%);
  - c) Contributo para a implementação da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (30%).
  
4. O fator de avaliação previsto na alínea c) do nº 1 compreende ainda os seguintes subfactores:
  - a) Resposta às condicionantes legais aplicáveis (40%);
  - b) Equilíbrio da relação custo / benefício (30%);
  - c) Resposta ao impacte urbano decorrente da implementação do projeto (30%).

## **ARTIGO 19º**

### **Apreciação das propostas de ideias**

1. Antes da abertura de todos os «INVÓLUCROS EXTERIORES», o Júri do Procedimento inscreve um número em cada um deles, procedendo posteriormente à sua abertura e inscrição desse mesmo número nos demais invólucros que o integram.
2. O Júri do concurso, depois de abertos os invólucros «PROPOSTAS», atribui o mesmo número a cada uma das peças que o integram, publicando em seguida um aviso no sítio do Município do Porto, com a indicação do número de propostas apresentadas e o tempo previsível de que necessita para tomar a sua decisão de ordenação.
3. O Júri, com base nos critérios de seleção enunciados no artigo anterior, avaliará cada uma das propostas apresentadas a concurso, devendo as suas apreciações e respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar.
4. O Júri fará, em face das propostas apresentadas a concurso, uma primeira avaliação das peças escritas, gráficas e desenhadas, em termos de valor absoluto, seguida de uma segunda avaliação, em termos de valor relativo.
5. Não são admitidas classificações ex-aequo de duas ou mais propostas, exceto nos casos em que o número de propostas a concurso exceda as dez, e apenas a partir do décimo primeiro classificado.
6. O Júri elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
  - a) A ordenação das propostas de ideias apresentadas, de acordo com os critérios de seleção previstos no artigo anterior;

- b) A exclusão das propostas de ideias apresentadas em violação de quaisquer regras relativas à apresentação das mesmas.
7. Do relatório final deverá constar a fundamentação da avaliação e ordenação de todas as propostas, especificamente com referência ao mérito relativo e absoluto dos primeiros dez classificados, e ainda quaisquer reflexões e recomendações que o Júri entenda formular.

#### **ARTIGO 20.º**

##### **Apresentação pública dos resultados**

1. Elaborado o relatório final, será realizada a apresentação pública dos resultados com o objetivo de se proceder à divulgação da hierarquização das propostas de ideias e posterior abertura dos invólucros «CONCORRENTE».
2. A realização desta apresentação pública será atempadamente divulgada através do sítio do Município do Porto.

#### **ARTIGO 21.º**

##### **Prémios**

1. Ao concorrente sobre cuja proposta de ideia recaia a decisão de aquisição, com classificação em primeiro lugar, é atribuído pela Entidade Adjudicante um Prémio de Consagração que terá o valor de 15.000,00€ (quinze mil euros).
2. Ao concorrente sobre cuja proposta de ideia recaia a decisão de aquisição, com classificação em segundo lugar, é atribuído pela Entidade Adjudicante um Prémio de Consagração que terá o valor de 10.000,00€ (dez mil euros).
3. Ao concorrente sobre cuja proposta de ideia recaia a decisão de aquisição, com classificação em terceiro lugar, é atribuído pela Entidade Adjudicante um Prémio de Consagração que terá o valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).
4. De entre os restantes concorrentes, o júri poderá ainda propor a aquisição de uma ou duas propostas de ideias às quais sejam atribuídos Prémios de Participação, com o valor de 500,00€ (quinhentos euros) cada, que, independentemente da avaliação resultante da aplicação de todos os critérios referidos no artigo 18.º, distingam propostas de ideias que se evidenciem pela originalidade, inovação e coerência concetual.
5. A atribuição do(s) prémio(s) previsto(s) nos números anteriores depende da comprovação das habilitações por parte dos concorrentes premiados, conforme disposto no artigo 23.º.

6. Os prémios referidos nos números anteriores correspondem a um valor líquido de impostos e serão pagos pela Entidade Adjudicante no prazo de 60 dias a contar da data de notificação da decisão de seleção das propostas e de atribuição de prémios.

#### **ARTIGO 22º**

##### **Notificação da decisão de aquisição**

1. De acordo com o relatório final do Júri, o órgão referido no nº 2 do artigo 2º dos presentes termos de referência decide a aquisição das propostas de ideias premiadas.
2. Todos os concorrentes serão notificados por escrito, pela Entidade Adjudicante, da decisão de aquisição, atribuição de prémios e ordenação de propostas.
3. As notificações indicadas no número anterior serão acompanhadas de uma cópia do relatório final do Júri.

#### **ARTIGO 23º**

##### **Habilitações**

1. Os Concorrentes sobre cuja proposta de ideia recaia a decisão de aquisição devem apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os seguintes documentos:
  - a) Documento comprovativo das suas habilitações profissionais (artigo 8º), sob pena de caducidade da seleção da respetiva proposta, conforme previsto no artigo 219º- I do CCP;
  - b) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo XI ao presente Termos de Referência;
  - c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;
  - d) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP;
  - e) Certificado de registo criminal, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”;
  - f) Declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa em nome individual;

- g) Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à certidão permanente, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
2. No caso de a decisão de seleção recair sobre uma proposta de ideia apresentada por um agrupamento de entidades singulares ou coletivas, cada pessoa coletiva que integre o agrupamento deve comprovar ainda o requisito constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 9º, sob pena de caducidade da seleção da proposta apresentada pelo agrupamento.
  3. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto nos números anteriores pelo concorrente cuja proposta de ideia haja sido selecionado, o órgão referido no n.º 2 do artigo 2º seleciona a proposta de ideia ordenada em lugar imediatamente subsequente, havendo lugar à revisão da atribuição do Prémio de Consagração previsto no artigo 21º.
  4. A comprovação das habilitações profissionais, de acordo com o disposto no n.º 1, será também exigida aos concorrentes cujas propostas de ideias tenham recebido os prémios de participação referidos no n.º 4 do artigo 21º.

#### **ARTIGO 24º**

##### **Divulgação da decisão de aquisição, publicação das propostas, exposições e sessões públicas**

1. A decisão de seleção das propostas de ideias e de atribuição de prémios, assim como o relatório final do Júri serão divulgados depois de comprovadas as habilitações profissionais dos concorrentes selecionados e premiados, no sítio do Município do Porto.
2. Após a decisão de aquisição das propostas de ideias, a Entidade Adjudicante promoverá exposições públicas das propostas admitidas, na qual estará patente o relatório final do Júri, organizando na sua sequência sessões públicas que permitam a discussão pública dos conceitos subjacentes às várias propostas de intervenção.
3. Os painéis a exibir na exposição serão os mesmos que foram apresentados a concurso pelo que, posteriormente ao encerramento do mesmo, não é permitida a introdução de alterações, a não ser as que decorram da necessidade de reparação de qualquer dano entretanto ocorrido com o seu manuseamento.
4. Os autores das propostas de ideias que venham a ser selecionadas deverão comparecer às sessões públicas previstas no n.º 2, ficando responsáveis pela apresentação das mesmas.
5. A Entidade Adjudicante poderá convidar outros concorrentes, consoante a pertinência das propostas apresentadas, para os temas em discussão nas sessões públicas.



6. A exposição das propostas apresentadas e as sessões públicas decorrerão em locais a indicar no sítio do Município do Porto e nos meios de comunicação entendidos como adequados, sendo também comunicada a todos os concorrentes e membros do Júri através de correio eletrónico.
7. Para efeitos de autorização de exibição dos documentos que constituem a sua proposta nas exposições e sessões públicas aqui em causa, os concorrentes emitirão declaração de autorização da exibição, de acordo com a declaração constante no anexo X.

#### **ARTIGO 25º**

##### **Devolução das propostas de ideias**

1. Os documentos entregues no invólucro «PROPOSTA» (nº 3 do artigo 14º) pelos concorrentes cujas propostas de ideias não tenham sido selecionadas, ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações da Entidade Adjudicante, cessando a responsabilidade desta pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento da exposição pública.
2. A Entidade Adjudicante passa a deter a propriedade sobre todos os documentos entregues pelos concorrentes cujas propostas de ideias tenham sido distinguidas com os Prémios de Consagração ou Prémios de participação.

#### **ARTIGO 26º**

##### **Propriedade intelectual**

1. A ideia ou ideias escolhidas implicam a transferência dos respetivos direitos de propriedade intelectual para a Entidade Adjudicante, mediante a aceitação dessa transferência pelos concorrentes e após pagamento dos respetivos prémios.
2. Para efeitos do número anterior, os concorrentes emitirão declaração de aceitação de transferência dos direitos de propriedade intelectual para o Município do Porto, de acordo com a declaração constante no anexo X.
3. Após eventuais definições das disposições técnicas a aplicar, a ideia ou ideias escolhidas podem servir de base para um procedimento pré-contratual posterior.

#### **ARTIGO 27º**

##### **Calendário**

1. Além dos prazos do concurso, que decorrem do Código dos Contratos Públicos, estabelece-se o seguinte calendário para o pagamento dos prémios e para as ações de divulgação das propostas:
  - a) Pagamento dos prémios: no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
  - b) Exposição pública das propostas e debates/seminários em data e hora a definir;

**Direção Municipal de Finanças e Património**  
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**  
**4000-111 Porto**  
**T. +351 222 097 216**  
**F. +351 222 097 296**



- c) Levantamento das propostas não selecionadas: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da Exposição.